

Secretaria Geral**PROJETO DE LEI 133**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de instrumentos de produtos comercializados nos supermercados, hipermercados e congêneres na cidade Vitória da Conquista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os Supermercados, hipermercados e congêneres da cidade de Vitória da Conquista deverão oferecer a seus clientes instrumentos que facilitem a leitura dos rótulos dos produtos comercializados em seus estabelecimentos.

Parágrafo único-Os instrumentos poderão ser de qualquer natureza, contanto que cumpram a função de facilitar a leitura dos rótulos dos produtos.

Art. 2º Deverá haver um instrumento por estabelecimento, que poderá ser disponibilizado no espaço de Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC, ou qualquer outro análogo a este, de modo a centralizar e facilitar o acesso ao uso do instrumento e a sua disponibilização.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 25 de novembro de 2019.


Herminio Oliveira
Vereador-Cidadania

Secretaria Geral**PROJETO DE LEI****JUSTIFICATIVA**

A iniciativa ao Projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população municipal que tem muita dificuldade em ler aquelas letras minúsculas que vem nos rótulos dos produtos.



Herminio Oliveira
Vereador-Cidadania